

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.819

DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Altera as atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 15 de abril de 2013;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento MPRJ 2011.01347694,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam acrescidas às atribuições da Promotoria de Justiça Cível de Magé as de atuar, judicial e extrajudicialmente, em matéria de família, concorrentemente com a Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude da referida Comarca.

§ 1º - Em consequência do disposto no *caput*, a Promotoria de Justiça Cível de Magé passa a denominar-se Promotoria de Justiça Cível e de Família de Magé.

§ 2º - A distribuição de feitos entre os órgãos de execução mencionados no *caput* observará o algarismo final dos procedimentos, cabendo à Promotoria de Justiça Cível e de Família de Magé aqueles de final ímpar e à Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Magé aqueles de final par.

§ 3º - A divisão das atribuições extrajudiciais previstas no § 1º deste artigo far-se-á mediante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 2º - Serão remetidos ao órgão de execução referido no § 1º do artigo 1º todos os feitos em tramitação que se compreendem nas suas atribuições.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça